

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL****Decisão**

Cuida-se de pedido de alvará judicial para ingresso e permanência de adolescentes maiores de 14 anos desacompanhados dos pais.

Requerente: IMM ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA - CPF/CNPJ 06.951.432/0001-64

Evento: TASTE BRASÍLIA FESTIVAL

Data: 05 a 07, 12 a 14 de Maio de 2023, com início às 12h e término às 23h59min

Local: ÁREA DE EVENTOS NAS PROXIMIDADES DOS LOTES 25,26 E 27 DO PONTÃO DO LAGO SUL-SHIS QL 10 BRASÍLIA-DF.

O princípio da proteção integral da criança e do adolescente, preconizada no art. 227 da Carta Magna, visa assegurar o respeito aos direitos das crianças e adolescentes de forma solidária com a família, sociedade e Estado, em perfeito compartilhamento de gestão e responsabilidade, sem deixar de levar em conta a situação de pessoa em desenvolvimento.

Dessa forma, é competência do Juízo da Infância e Juventude disciplinar o ingresso e a permanência de adolescentes em locais em que se pretenda a admissão de adolescentes desacompanhados, levando-se em conta as situações e peculiaridades do local.

A legislação menorista não disciplina a competência do Juízo da Infância e da Juventude no caso em tela.

Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura o direito de ir e vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais (art. 16, I, do ECA).

Assim, não vislumbro os requisitos autorizadores para emissão de alvará deste Juízo para admissão de crianças e adolescentes, haja vista que se trata de evento que a legislação menorista não faz previsão legal.

Pelo exposto, **NÃO CONHEÇO DO PEDIDO**, com fulcro do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que não está no rol de competência do Juízo, não havendo o que se falar em alvará.

Intime-se.

Arquive-se.

Brasília, 30 de Março de 2023.

Evandro Neiva de Amorim

Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO NEIVA DE AMORIM, em 30/03/2023 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

Site para Validação: <https://portalvij.tjdft.jus.br/publico/siade/validarAlvara.vij>

Código de Validação: 120605032327343284100462755071056602261855

